
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.484, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 970.000,00, para atender despesas com projetos a cargo das Secretarias da Viação e Obras Públicas e da Fazenda.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estabelece e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil cruzeiros) para atender despesas com projetos de Programa Indústria, conforme discriminação abaixo por órgãos, Programas e Sub-programa, Categorias Econômicas e Elementos de Despesa:

1. SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1.1. Projeto: 105.18.12.13.1.082 - Conclusão das obras do Matadouro Industrial do Estado.

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS Cr\$ 400.000,00

2. SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2.1. Projeto: 107.23.12.13.1.076 - Equipamento Matadouro Industrial do Estado.

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES Cr\$ 570.000,00

Art. 2° - O crédito especial referido no artigo anterior correrá, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal, número 4.320, de 17 de março de 1974, à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do Fundo de Participação dos Estados e Especial.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de novembro de 1973.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

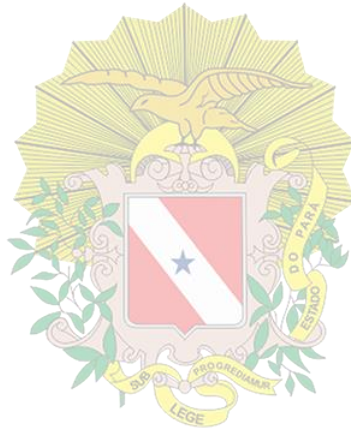
CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

DOE Nº 22.648, DE 08/11/1973

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ